

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO Nº 78/2023

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 82 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de **MATERIAL GRÁFICO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de Santa Maria a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988841- Pregão Eletrônico Nº 18/2023

DATA: 30/03/2023

HORÁRIO: 8h30min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será em único item conforme planilha constante no Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Par os **ITENS 01 ao 21 e 23 a 77, e o ITEM 78** (cota reservada) a participação é exclusiva a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para o **ITEM 22** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos .

- a) Para o referido processo respeitou-se o que vêm imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**, sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do item nº 01 com o Item n.º 02.
- b) Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).
- c) Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

- d) Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

7.1.5. Os **preço unitário e total**, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas

no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de **07:30 às 13:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

3

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.

16.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Santa Maria venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de Santa Maria poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

16.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de Santa Maria para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.11. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "g" do subitem 20.1.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Para o **G1 (tens 01 ao 07)**, apresentar uma unidade pronta (**amostra**) de cada modelo de pasta, para aprovação prévia no seguinte endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, 2º pavimento - Superintendência de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Santa Maria, no horário das 8h às 13h00min. A responsável pela análise das amostras e recebimento dos bens será a servidora Solange Medina Cunha, telefone: (55) 3174-1501, e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br.

17.1.1. A entrega deverá ser realizada após aprovação das amostras e autorização, em até 15 dias, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizado na BR 158, Km 01, nº 545 (próximo ao Residencial Arco Verde) no horário das 8h às 12h, sem custos para o Município.

17.2. Para os **demais grupos e itens**, deverá ser apresentada amostra, por e-mail, para análise da cor e da serigrafia, ao servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da arte, para aprovação.

17.2.1. A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias consecutivos após a aprovação da amostra pelo servidor responsável, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), Bairro Pinheiro Machado, CEP. 97030-620, no horário 8h às 12h, Fone: (55) 3174-1530.

17.3. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

17.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

17.5. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 21 deste Edital.

17.6. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

17.7. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

18.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. **CABERÁ À CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

19.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

19.1.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

19.1.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

19.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

19.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

19.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

19.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

19.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

19.1.12. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.

19.1.13. Fornecimento de vestimenta de trabalho e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

19.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

19.1.16. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

19.2. CABERÁ A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

19.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

19.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

19.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

19.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

19.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).

20.2. 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

20.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

20.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

20.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

20.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

20.7. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.8. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

20.9. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado.

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

21.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

21.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

21.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

23.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

23.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 14 de março de 2023.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 (Itens 01 ao 07)

01 - Objeto:

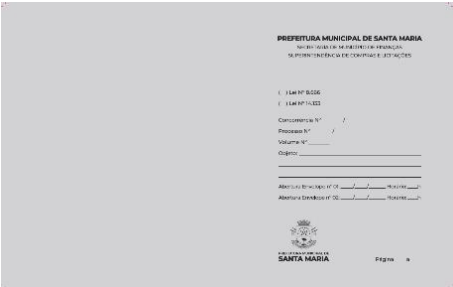
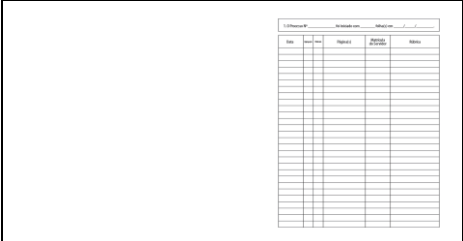
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de pastas para processos licitatórios da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Município de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS.

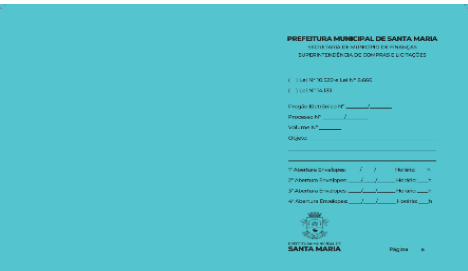
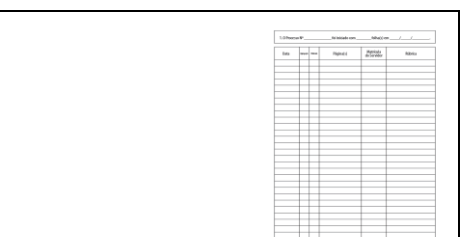
02 - Motivação:

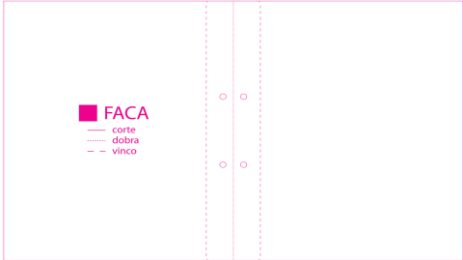
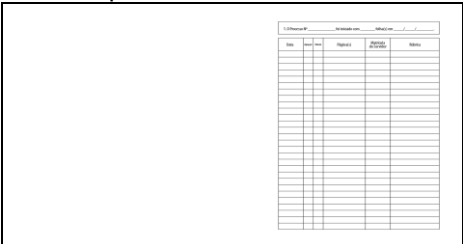
As pastas a serem adquiridas servem para a identificação, organização, manuseio e arquivo dos processos licitatórios.

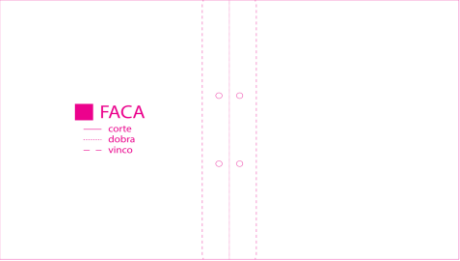
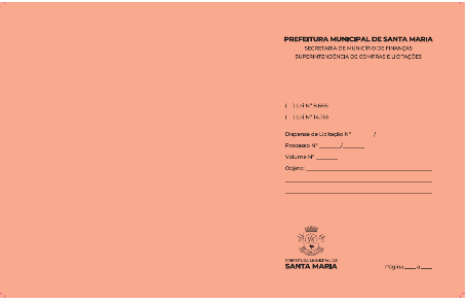
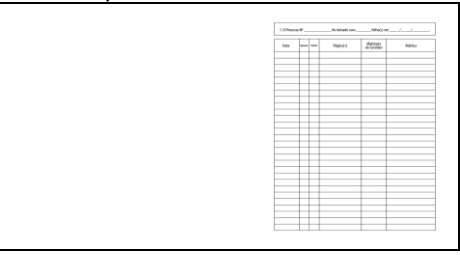
03 - Especificações técnicas:

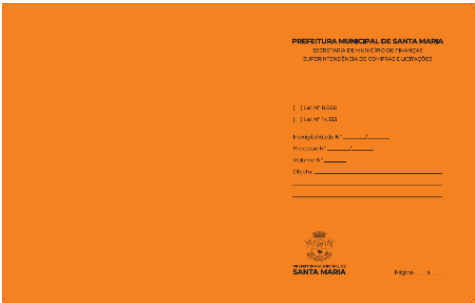
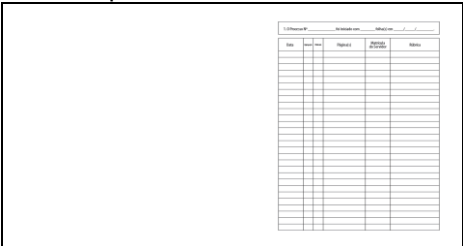
A descrição das pastas segue abaixo:

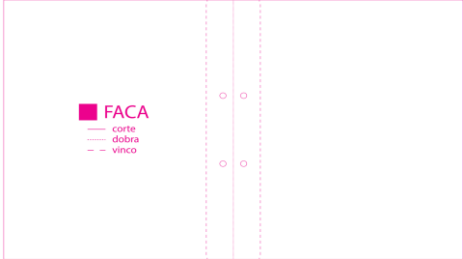
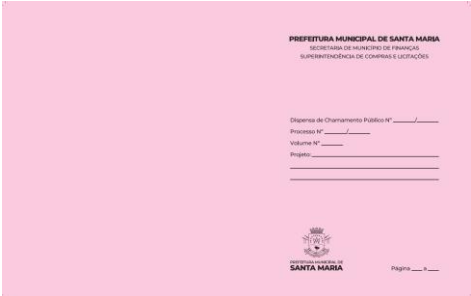
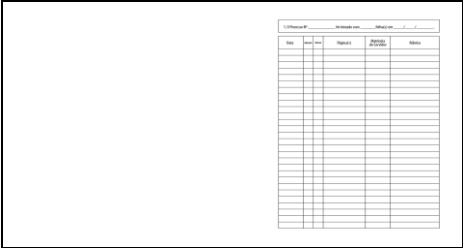
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Capa para processo licitatório, cor cinza (Concorrência), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	200	Unid.

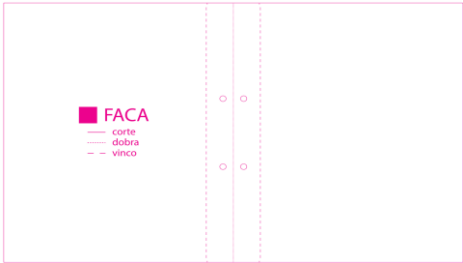
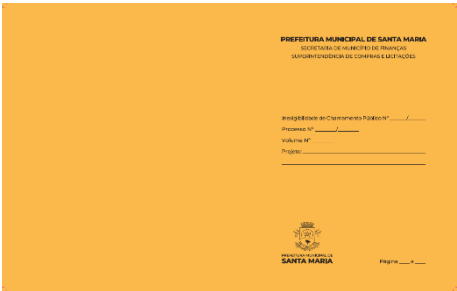
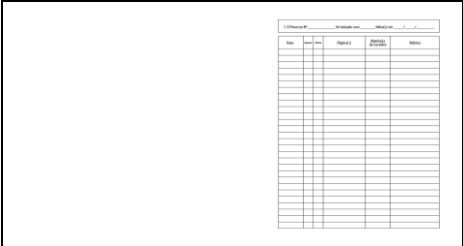
02	Capa para processo licitatório, cor azul (Pregão), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	1200	Unid.
----	--	------	-------

03	Capa para processo licitatório, cor amarela (Diálogo Competitivo), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	40	Unid.
----	---	----	-------

04	Capa para processo licitatório, cor rosa (Dispensa de Licitação), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	700	Unid.
----	---	-----	-------

05	Capa para processo licitatório, cor laranja (Inexigibilidade), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	250	Unid.
----	---	-----	-------

06	Capa para processo licitatório, cor rosa claro (Dispensa de Chamamento Público), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	20	Unid.
----	---	----	-------

07	Capa para processo licitatório, cor laranja claro (Inexigibilidade de Chamamento Público), tamanho: 50,5 x 32 cm, papel supremo 250 g, arte final e fotolito inclusos, com fornecimento de amostra em 10 dias após recebimento da nota de empenho. Corte e Faca:  Frente:  Contracapa: 	110	Unid.
----	---	-----	-------

Ao licitante vencedor será encaminhado o arquivo em Corel Draw para confecção das pastas.

04 - Prazos, local e condições de entrega:

O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, apresentar uma unidade pronta (amostra) de cada modelo de pasta, para aprovação prévia no seguinte endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, 2º pavimento - Superintendência de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Santa Maria, no horário das 08h às 13hs00min.

Após aprovação das amostras e autorização, em até 15 dias, a entrega deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizado na BR 158, Km 01, nº 545 (próximo ao Residencial Arco Verde) no horário das 8h às 12h, sem custos para o Município.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

05 - Responsável pelo recebimento, endereço e telefone:

A responsável pela análise das amostras e recebimento dos bens será a servidora Solange Medina Cunha, telefone: (55) 3921-7062, e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br.

06 - Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal e aceite definitivo.

Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Empenho.

07 - Obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto, desde que atendidas às exigências e condições estabelecidas;
- b) Atestar a Nota Fiscal correspondente ao objeto entregue;
- c) Efetuar o pagamento ajustado.

08 - Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.
- b) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da aquisição;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

09 - Critério de avaliação das propostas:

As propostas deverão ser avaliadas pelo menor preço por item.

10 - Sanções:

Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado:

- a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

Obs.: Considera-se inexecução parcial, quando, a Contratada, injustificadamente, executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

G02 (Itens 08,09), G03 (itens 10 ao 13), Itens 29 e 32

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços de Material gráfico, para eventuais aquisições pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas, quantidades descritas neste Termo de Referência e necessidades da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Estes materiais gráficos visam atender a demanda da fiscalização por parte dos setores vinculados a esta secretaria, para que não seja prejudicado o andamento da aplicação de notificações e multas.

Justifica-se também a aquisição de material gráfico para implementação, estruturação e atividades educativas do Projeto Vida no Trânsito, o qual visa o fortalecimento de políticas de prevenção e redução de lesões e mortes por acidentes de trânsito terrestre, através de ações educativas direcionadas a toda população do município, seja na rede escolar, blitz educativas, praças, parques, eventos, entre outras. Dessa forma, o Setor de Educação para o Trânsito desta Secretaria, planeja inúmeras campanhas educativas no decorrer do ano, que ajudam a proporcionar a construção do conhecimento sobre os direitos e deveres dos cidadãos que fazem uso das vias. Aliadas à dinâmica didática, as campanhas e ações incentivam a população na multiplicação das posturas corretas e positivas no trânsito, como propagadores de uma nova referência comportamental na busca de

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

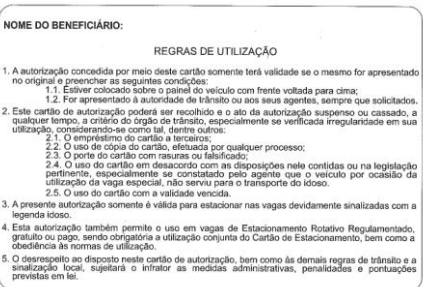
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

desenvolvimento da consciência ética e social. Portanto, consideramos fundamental a utilização dos materiais gráficos na realização destas ações, principalmente pela conscientização transmitida pelos mesmos aos transeuntes.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Os objetos do presente Termo de Referência apresentam as características a seguir:

Item	Cód	Unidade	Descritivo	Quantidades
Grupo 02 Item 08	28542	Un	CARTEIRA ESTACIONAMENTO PNE: 18x12, 1x1, cor tinta preta em offset 240g, CTP incluso. Frente  Verso 	5.000
Grupo 02 Item 09	28543	Un	CARTEIRA ESTACIONAMENTO IDOSO: 18x12, 1x1, cor tinta preta em offset 240g, CTP incluso.  Verso	10.000

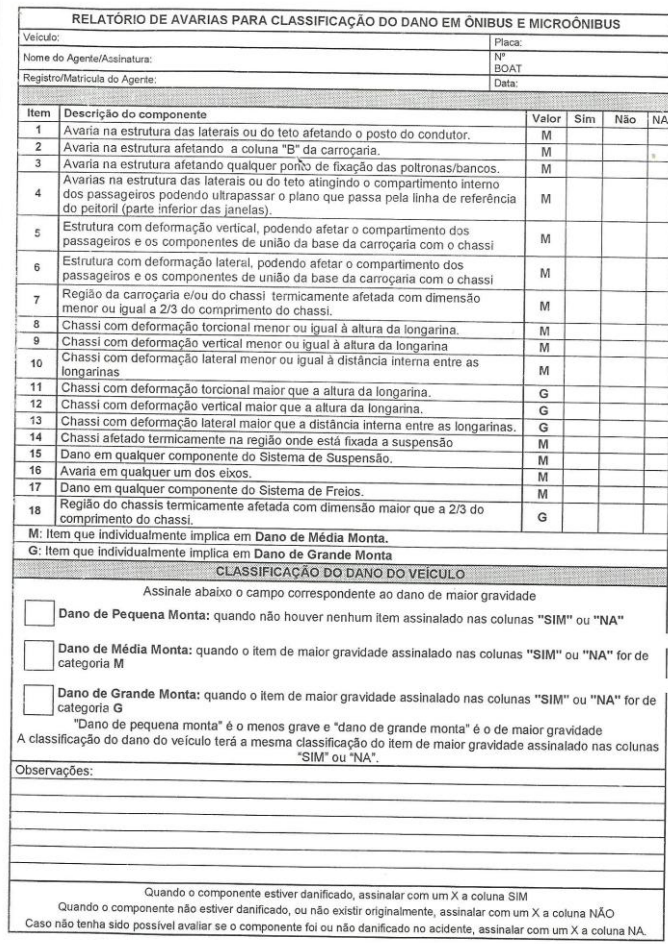
			NOME DO BENEFICIÁRIO: REGRAS DE UTILIZAÇÃO 1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitados. 2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso. 2.5. O uso do cartão com a validade vencida. 3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso. 4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão de Estacionamento, bem como a obediência às normas de utilização. 5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.	
Grupo 03 Item 10	29841	Un	FICHA DE ACIDENTES PARA AUTOMOVEIS - com gramatura 90g/m², dimensões 210x297mm, cor branca, bloco com 50 folhas. FRENTE:  Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Mobilidade Urbana COORDENADORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Data: ____/____/____ Hora: ____:____ BOAT Nº: ____/____ Local: _____ Bairro: _____ Semáforo: ☐ Sim ☐ Não Tipo: ☐ Abalroamento ☐ Colisão ☐ Choque ☐ Capotamento ☐ Tombamento ☐ Queda ☐ Outros DADOS DO CONDUTOR: Condutor: _____ CPF: _____ RG: _____ Nasc.: ____/____/____ Telefones: () _____ () _____ Nº. Registro Hab.: _____ Cat. Hab.: _____ Validade: ____/____/____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino DADOS DO VEÍCULO / SINISTRO: Placa: _____ RENAME: _____ Marca / Modelo: _____/____ Ano Fab. / Modelo: ____/____ Tipo: _____ Cat. Veículo: ☐ PA ☐ AL ☐ OF ☐ AP Proprietário: _____ Seguro: ☐ Sim ☐ Não Alcoolizado: ☐ Sim ☐ Não Autuado: ☐ Sim ☐ Não Art.: _____ Sinalização: _____ Velocidade: _____ km/h Local preservado: ☐ Sim ☐ Não Condições: ☐ Dia ☐ Noite ☐ Chuva ☐ Nublado ☐ Asfalto ☐ Não pavimentada ☐ Buracos na via ☐ Outros Causas: ☐ Desobediência à sinalização ☐ Falta de atenção ☐ Defeitos na via ☐ Defeitos mecânicos ☐ Outros RELATO DO FISCAL SOBRE O SINISTRO: _____ _____ _____ RELATO DO CONDUTOR SOBRE O SINISTRO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ Fiscal: _____ Matrícula / Ass.: _____ 3-mail: _____ e-mail: transito@santamaria.rs.gov.br	5.000

VERSO

FORMULÁRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS SINISTRADOS									
Marca/modelo:			Data:			Nº BOAT:			
Placa:			Responsável pelo preenchimento:						
AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E CAMINHONETES PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA Avariadas no acidente									
Item	Nome da peça	Avaliação			Item	Nome da peça	Avaliação		
		SIM	NÃO	NA			SIM	NÃO	NA
1	Panela corta-fogo				12	Longarina traseira esquerda			
2	Longarina dianteira esquerda				13	Assolho portamalas ou caçamba			
3	Caixa de roda dianteira esquerda				14	Longarina traseira direita			
4	Estrutura da soleira esquerda				15	Caixa de roda traseira direita			
5	Air Bags Frontais				16	Estrutura da coluna traseira direita			
6	Air Bags Laterais				17	Estrutura da soleira direita			
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda				18	Estrutura da coluna central direita			
8	Estrutura da coluna central esquerda				19	Estrutura da coluna dianteira direita			
9	Estrutura da coluna traseira esquerda				20	Assolho central direito			
10	Caixa de roda traseira esquerda				21	Caixa de roda dianteira direita			
11	Assolho central esquerdo				22	Longarina dianteira direita			
					TOTAL GERAL (SIM + NA)				
Observações:									
AValiação do dano: Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1 → DANO DE PEQUENA MONTA Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6 → DANO DE MÉDIA MONTA Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas maior que 6 → DANO DE GRANDE MONTA									

Grupo 03 Item 11	29842	Un	FICHA DE ACIDENTES PARA CAMINHÕES - com gramatura 90g/m², dimensões 210x297mm, cor branca, bloco com 50 folhas. FRENTE  Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Mobilidade Urbana COORDENADORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Data: ____/____/____ Hora: ____:____ BOAT Nº: ____/____ Local: _____ Bairro: _____ Semáforo: ☐ Sim ☐ Não Tipo: ☐ Abaloamento ☐ Colisão ☐ Choque ☐ Capotamento ☐ Tombamento ☐ Queda ☐ Outros DADOS DO CONDUTOR: Condutor: _____ CPF: _____ RG: _____ Nascimento: ____/____/____ Telefones: () _____ () _____ Nº. Registro Hab.: _____ Cat. Hab.: _____ Validade: ____/____/____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino DADOS DO VEÍCULO / SINISTRO: Placa: _____ RENAVAL: _____ Marca / Modelo: ____/____ Ano Fab. / Modelo: ____/____ Tipo: _____ Cat. Veículo: ☐ PA ☐ AL ☐ OF ☐ AP Proprietário: _____ Seguro: ☐ Sim ☐ Não Alcoolizado: ☐ Sim ☐ Não Autuado: ☐ Sim ☐ Não Art.: _____ Sinalização: _____ Velocidade: _____ km/h Local preservado: ☐ Sim ☐ Não Condições: ☐ Dia ☐ Noite ☐ Chuva ☐ Nublado ☐ Asfalto ☐ Não pavimentada ☐ Buracos na via ☐ Outros Causas: ☐ Desobediência à sinalização ☐ Falta de atenção ☐ Defeitos na via ☐ Defeitos mecânicos ☐ Outros RELATO DO FISCAL SOBRE O SINISTRO: _____ _____ _____ _____ RELATO DO CONDUTOR SOBRE O SINISTRO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Fiscal: _____ Matrícula / Ass.: _____ 3-mail: _____ e-mail: transito@santamaria.rs.gov.br	3.000

[illegible]

Grupo 03 Item 12	29843	Un	FICHA DE ACIDENTES PARA ONIBUS - com gramatura 90g/m², dimensões 210x297mm, cor branca, bloco com 50 folhas. FRENTE 	3.000
---------------------------	-------	----	--	-------

VERSO

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS					
Veículo:		Placa:			
Nome do Agente/Assinatura:		Nº BOAT			
Registro/Matrícula do Agente:		Data:			
Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Avaria na estrutura das laterais ou do teto afetando o posto do condutor.	M			
2	Avaria na estrutura afetando a coluna "B" da carroceria.	M			
3	Avaria na estrutura afetando qualquer ponto de fixação das poltronas/bancos.	M			
4	Avarias na estrutura das laterais ou do teto atingindo o compartimento interno dos passageiros podendo ultrapassar o plano que passa pela linha de referência do peitoril (parte inferior das janelas).	M			
5	Estrutura com deformação vertical, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M			
6	Estrutura com deformação lateral, podendo afetar o compartimento dos passageiros e os componentes de união da base da carroceria com o chassi	M			
7	Região da carroceria e/ou do chassi termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M			
8	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longitudinal.	M			
9	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longitudinal	M			
10	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M			
11	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longitudinal.	G			
12	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longitudinal.	G			
13	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas.	G			
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M			
15	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M			
16	Avaria em qualquer um dos eixos.	M			
17	Dano em qualquer componente do Sistema de Freios.	M			
18	Região do chassi termicamente afetada com dimensão maior que a 2/3 do comprimento do chassi.	G			

M: Item que individualmente implica em Dano de Média Monta.
G: Item que individualmente implica em Dano de Grande Monta

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo correspondente ao dano de maior gravidade

☐ Dano de Pequena Monta: quando não houver nenhum item assinalado nas colunas "SIM" ou "NA"

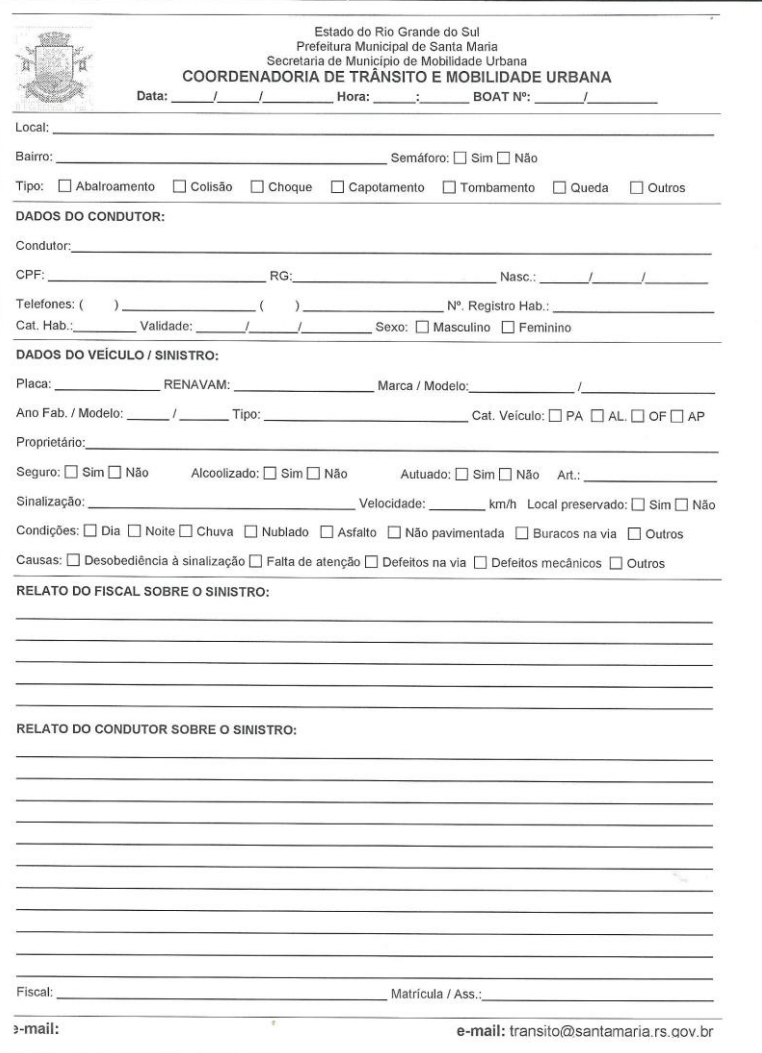
☐ Dano de Média Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria M

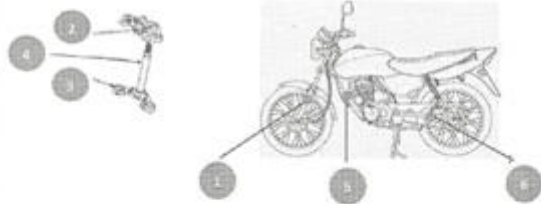
☐ Dano de Grande Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria G

"Dano de pequena monta" é o menos grave e "dano de grande monta" é o de maior gravidade
A classificação do dano do veículo terá a mesma classificação do item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA".

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com X a coluna SIM
Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO
Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

Grupo 03 Item 13	29844	Un	FICHA DE ACIDENTES PARA MOTOCICLETAS - com gramatura 90g/m², dimensões 210x297mm, cor branca, bloco com 50 folhas. FRENTE  Formulário de Ficha de Acidentes para Motocicletas. O formulário contém campos para: Local, Bairro, Tipo de acidente (Abaloamento, Colisão, Choque, Capotamento, Tombamento, Queda, Outros), Dados do Condutor (CPF, RG, Nascimento, Telefones, Registro Hab., Cat. Hab., Validade, Sexo), Dados do Veículo / Sinistro (Placa, RENAVAM, Marca / Modelo, Ano Fab. / Modelo, Tipo, Cat. Veículo, Proprietário, Seguro, Alcoolizado, Autuado, Sinalização, Velocidade, Local preservado, Condições, Causas), Relato do Fiscal sobre o Sinistro, Relato do Condutor sobre o Sinistro, e campos para Matrícula / Ass. e e-mail.	2.000
------------------------	-------	----	--	-------

		VERSO FORMULÁRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS SINISTRADOS Marca/Modelo: _____ Data: _____ Nº BOAT: _____ Placa: _____ Responsável pelo preenchimento: _____ MOTOCICLETAS PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Item</th> <th rowspan="2">Nome da peça</th> <th colspan="3">Avaliação</th> <th rowspan="2">Item</th> <th rowspan="2">Nome da peça</th> <th colspan="3">Avaliação</th> </tr> <tr> <th>SEM</th> <th>NAO</th> <th>NA</th> <th>SEM</th> <th>NAO</th> <th>NA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Cabo dianteiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5</td> <td>Cabo</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Mesa superior da suspensão dianteira</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6</td> <td>Cabo traseiro</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Mesa inferior da suspensão dianteira</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7</td> <td>União Passaro (trôco)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Coluna de direção</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">TOTAL GERAL (SEM + NA)</td> </tr> </tbody> </table> Observações: _____ AValiação DO DANO: Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 → DANO DE PEQUENA MONTA Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 → DANO DE MÉDIA MONTA Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 → DANO DE GRANDE MONTA 	Item	Nome da peça	Avaliação			Item	Nome da peça	Avaliação			SEM	NAO	NA	SEM	NAO	NA	1	Cabo dianteiro				5	Cabo				2	Mesa superior da suspensão dianteira				6	Cabo traseiro				3	Mesa inferior da suspensão dianteira				7	União Passaro (trôco)				4	Coluna de direção				TOTAL GERAL (SEM + NA)				
Item	Nome da peça	Avaliação			Item	Nome da peça	Avaliação																																																			
		SEM	NAO	NA			SEM	NAO	NA																																																	
1	Cabo dianteiro				5	Cabo																																																				
2	Mesa superior da suspensão dianteira				6	Cabo traseiro																																																				
3	Mesa inferior da suspensão dianteira				7	União Passaro (trôco)																																																				
4	Coluna de direção				TOTAL GERAL (SEM + NA)																																																					
Item 27	24477	BLOCO DE AUTO DE RETIRADA DE VEICULO DE CIRCULAÇÃO - ARVEC, SEM SEQUENCIA NUMERICA - bloco com 50 conjuntos, em 03 vias, carbonadas, tamanho 15 X 20, 5 cm, excluindo a área para a fixação das folhas, com capa, a 1ª via branca, 2ª via verde e a 3ª via azul, picotadas para destacar, papel autocopiativo, total de 150 folhas. Sem sequência numérica. O endereço deverá ser alterado para Av Hélyio Basso, nº 1281 , Bairro Medianeira.  PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COORDENADORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA () ARVEC nº _____ /20 _____ DETRAN nº _____ () RECIBO DE RECOLHIMENTO nº _____ Recolhido: () Veículo () CNH/PPD () CRLV nº _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Placa: _____ UF: _____ Marca/Modelo: _____ Município: _____ Condutor(a): _____ CNH: _____ Formulário CNH: _____ (R) Riscado (A) Amassado (D) Danificado (Q) Quebrado (Retirar o veículo no CRD)  COMB Pneus: _____ Marca: _____ Artigo CTB: _____ AIT: _____ Chaves () _____ Rádio: _____ Odômetro: _____ Obs: _____ Depósito (CRD): _____ Placa: _____ Hora: _____ Operador: _____ Ass.: _____ Termo de Compromisso Eu acima identificado como autorizado, em conformidade com o Art. 262, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei 9.503/97, comprometo-me representar este veículo ora condicionado, com os itens regularizados: até ____/____/____ às ____ h ____ min, na Rua Tuiuti, 533, junto ao CDM. O descumprimento acarretará restrição administrativa no prontuário do veículo. Agente/Matricula _____ Autorizado/Condutor(a) _____ Informações: Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana pelo fone: 55-3921.7092	100																																																							

Item 30	28544	Un	CAPA PARA PROCESSO, Coordenadoria de Trânsito - com gramatura mínima de 150g, com dimensões para folha A4, com uma margem de no mínimo 1,5 cm nas laterais e altura, com dimensões de cada folha 31x23. Cor: Branca.  PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COORDENADORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Protocolo Interno nº ----- Processo nº ----- Data: ____/____/____ Requerente: ----- Destino: -----	5.000
---------	-------	----	--	-------

AMOSTRAS

Devem ser apresentadas as amostras, por e-mail, para análise da cor e da serigrafia, ao servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da arte, para aprovação.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Prazo e Local para entrega

A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias consecutivos após a aprovação da amostra pelo servidor responsável, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), no horário 8h às 12h, Fone: (55) 3921-7268, sem custos para o Município.

A empresa contratada deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATANTE irá fiscalizar a execução física do contrato, bem como a qualidade, quantidade e desempenho do pessoal e dos equipamentos da CONTRATADA.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Enviar a arte para a empresa juntamente com a Nota de Empenho;

- a) Aprovar a amostra no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento da amostra;
- b) Receber e conferir o objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o município, no prazo máximo de até 5 dias úteis da notificação do fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.

- a) Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante.
- b) Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência ficará sob a responsabilidade de um servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, indicado por ato administrativo, e-mail: gerenciamobilidadeurbana@gmail.com e telefone: 55 3921 7148.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá após o recebimento da nota de empenho, providenciar a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados neste termo.

9. PAGAMENTO

- O pagamento será no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças.
- Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

DEMAIS GRUPOS E ITENS

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços de Material Gráfico, para eventuais aquisições pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas, quantidades descritas neste Termo de Referência e necessidades da Secretaria de Município de Licenciamento e Desburocratização.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais gráficos faz-se necessária para veiculação, promoção e divulgação das ações da Secretaria, esclarecimento de novas legislações, qualificação de serviços prestados, entre outros atos que necessitem ter a sua execução/lançamento divulgados, além de atendimento às atividades de rotina das superintendências, oportunizando assim um maior alinhamento quanto aos benefícios dos serviços e legislações.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Os objetos do presente Termo de Referência apresentam as características a seguir:

Item	Cód	Unidade	Descritivo	Quantidades
Grupo 04 item 14	34630	Un	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO TAM A4 , EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.	180
Grupo 04 item 15	34631	Un	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - TAM A5 , EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.	130
Grupo 05 item 16	34643	Un	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4 , FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRA .	20.100
Grupo 05 item 17	34644	Un	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4 , FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS .	6.500
Grupo 06 item 18	34645	UN	FOLHETO - TAM 10X5CM , IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VERNIZ 150G, 4X0 CORES (CMYK)	1.100
Grupo 06 item 19	34646	UN	FOLHETO - TAM 10X21CM , IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VERNIZ 210G, 4X0 CORES (CMYK)	2.100
Grupo 07 Item 20	34648	UN	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE , CORES 4X0, REDONDO 7,5 CM DIAMETRO	10.500
Grupo 07 Item 21	34647	UN	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE , CORES 4X0, 10X10CM.	9.100
Grupo 08 item 22	34633	UN	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 80X80 CM CORES 1 COR DE ADESIVO	610
Grupo 08 item 23	34664	UN	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 95X110CM CORES: 2 CORES DE ADESIVO, FIXAÇÃO: EM VIDRO	630
Item 24	14171	UN	FOLDERS - TAMANHO (600X210MM) COR 4X4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS	16.200
Item 25	23066	UN	ADESIVO, COR 4X 0 (CMYK) , TAMANHO: 100 X 100CM, SUBSTRATO: VINIL ADESIVO MICROPERFURADO (INDICADO PARA USO EXTERNO).	20
Item 26	24378	BL	"RECEITUÁRIO" , COR 4 X 0 (CMYK), TAMANHO: A5, SUBSTRATO: OFFSET 90G, BLOCO: 100 VIAS IGUAIS, ACABAMENTO: BLOCADO (COLADO).	200
Item 28	25144	UN	CERTIFICADOS - FORMATO 21X29,7 CM , PAPEL COUCHÉ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X0 CORES	1.750
Item 29	28355	UM	ADESIVO, COR 4X 0 (CMYK) , TAMANHO: 50 X 50CM, SUBSTRATO: VINIL ADESIVO.	5
Item 31	29599	UN	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 9X5CM , - 4X4 CORES (CMYK), ACABAMENTO: REVESTIMENTO PROLAN FOSCO (1X1)	6.900
Item 32	30754	SV	FOLDER 21 X 45 CM , 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE, BRILHANTE FOSCO, 180 gr, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS	3.000
Item 33	30803	UM	BLOCO PERSONALIZADO , 14,5X21CM, COR TINTA PRETA, COM 50 FOLHAS CADA	6.510

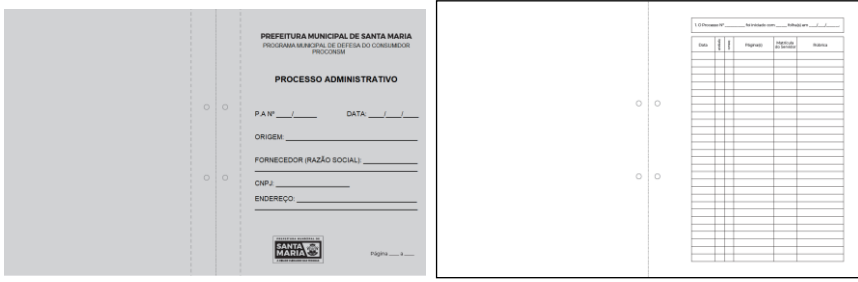
Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Item 34	30995	BL	BOLETIM DE ATENDIMENTO , 50x1, 1 via, 21cmx29cm, Cor 1x0 preto, papel offset 56g.	100
Item 35	34626	UN	MAPAS DE SEGMENTOS DO TURISMO TAMANHO A3 (297X420MM) COR 1X1 PAPEL SULFITE 120G ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS	30.000
Itens 36 e 75	34627	UN	REVISTA – FORMATO 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) ACABAMENTO: 1 DOBRA + GRAMPOS TIPO REVISTA CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G – CORES 4 X 4 (CMYK) LAMINAS: 1 LÂMINA (4 PÁGINAS) MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G – CORES 4X4 (CMYK) 3 LÂMINAS (12 PÁGINAS)	62.200
Item 37	34628	Un	CARTAZ EM TAMANHO A3 (29,7X42CM) , PAPEL COUCHÉ 180G, COLORIDO, CORES: 4X4 (CMYK)	8.450
Item 38'	34629	Un	FOLDER EM TAMANHO A5 (21X14,8CM) PAPEL COUCHÉ 150G, COLORIDO CORES 4X4 (CMYK)	95.860
Item 39	34632	UN	CAPA PARA PROCESSO COR CINZA - TAMANHO: 52 X 32 CM, PAPEL SUPREMO 250 G, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSOS 	200
Item 40	34633	UN	CRACHÁ , PAPEL: COUCHÉ FOSCO 300G, FORMATO: 10 X 15, CORES: 4 X 0 (CMYK), ACABAMENTO: COM CORDA	8.750
Item 41	34634	UN	PASTA COM BOLSO , FORMATO: 23 X 31,5 CM (FECHADO), PAPEL: TRIPLEX 300G, CORES: 4X0 (CMYK), ACABAMENTO: 1 DOBRA + BOLSO	14.450
Item 42	34635	UN	CARTAZ A3 , FORMATO: 29,70 X 42CM (FORMATO A3) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 180G, CORES: 4X0 (CMYK)	11.500
Item 43	34636	UN	FLYER , FORMATO: 10 X 15 CM, PAPEL: COUCHÉ FOSCO 180G, CORES: 4 X 0 (CMYK)	26.000
Item 44	34637	UN	FOLDER, FORMATO: 21X30CM , PAPEL: COUCHÉ FOSCO 180G, CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 3 DOBRAS, FRENTE E VERSO.	6.100
Item 45	34638	UN	PASTA COM BOLSO , PAPEL: TRIPLEX 300G. FORMATO: 23,5X31,5 CM (FECHADO) CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO (1X0)	8.600
Item 46	34639	UN	FOLHETO, FORMATO: 14,85 X 21CM (A5) - PAPEL: COUCHÉ 120G - CORES 4X0 (CMYK)	2.500
Item 47	34640	UN	CAPA PARA PROCESSO CORREGEDORIA GUARDA MUNICIPAL , COR CINZA, TAMANHO: 52 X 32 CM, PAPEL SUPREMO 250 G, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSOS	300
Item 48	34641	UN	FOLDER 4X4 , DOIS VINCOS TAMANHO A4 - 210X297MM, PAPEL COUCHÉ COLORIDO FOSCO 150G	2.300
Item 49	34642	UN	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 5X5CM, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ, FOSCO E/OU VERNIZ 300G - 4X4 CORES (CMYK)	1.500
Item 50	34649	UN	CARTAZ FORMATO A3 (29,70X42CM) 4X0 CORES , IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 170GR.	2.200

Item 51	34650	UN	PASTA, TAMANHO A4 , PAPEL TIPO COUCHÊ, GRAMATURA 230GR, COM BOLSO INTERNO.	8.800
Item 52	34651	UN	CRACHÁ 13X10CM (ALTXLARG) PAPEL COUCHE SEM BRILHO, GRAMATURA 230 GR, COM CORDÃO, PERFURADO.	5.070
Item 53	34652	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES : 10CM X 7CM (COMPXLARG), PAPEL SULFITE 63G, 50 FOLHAS BRANCAS, CAPA SIMPLES EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO,	2.800
Item 54	34653	UN	CERTIFICADOS , PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150MG, FORMATO: 29,70 X 21CM (FORMATO A4) CORES: 4X1 (CMYK)	800
Item 55	34655	UN	FOLDER, PAPEL: COUCHE FOSCO 150MG, FORMATO: 15X 21CM (FORMATO A5) ABERTO CORES: 4X4 (CMYK)	1.000
Item 56	34656	M²	IMPRESSAO GRAFICA EM LONA: IMPRESAO PLOTTER COM QUALIDADE 720X720 DPI LONA 440 GRAMAS. AS SOLICITAÇÕES DE IMPRESSÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM ACABAMENTO BAGUETE OU ILHOS CORES 4X0 (CMYK)	1.952
Item 57	34657	M²	BANNER DUPLA FACE EM LONA , COM REFORÇO, BAINHA DUPLA E ILHOSES DE ALUMINIO E IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM METROS QUADRADOS COM INSTAÇÃO E RETIRADA DA ANTERIOR SE NECESSÁRIO	540
Item 58	34658	UN	CRACHÁ COM CORDÃO DE NYLON, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 250MG FORMATO 14X10CM APROVEITAMENTO: 9 POR FOLHA A3 CORES: 4X0 (CMYK) CORDÃO	900
Item 59	34659	Un	BOTTON PERSONALIZADO COM ARTE 3X2CM, MATERIAL METAL, DOURADO E COLORIDO, ACOMPANHA ALFINETE DE FIXAÇÃO.	9.900
Item 60	34660	UN	FLYER TAMANHO , 15X21CM , PAPEL COUCHÊ, BRILHO 150G 4X4 CORES, CRIAÇÃO DE ATÉ 5 ARTES COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 FLYERS POR ARTE, PROVA DE COR	21.000
Item 61	34661	UN	FOLDER EM PAPEL RECICLATO , 90GR, 4X4 CORES, ABERTO 30X21CM COM TRÊS DOBRAS. FECHADO 7,5X21CM	6.000
Item 62	34662	UN	REVISTA COM 30 PÁGINAS, TAMANHO 30X21 ABERTO, PAPEL COUCHE COM DOBRA E GRAMPO, GRAMATURA 140G, 4X4, CAPA PAPEL BRILHO COM ARTE	11.100
Item 63	37025	Un	POSTAIS - FORMATO:15 X 10 CM - PAPEL:CARTÃO SUPREMO DUO DESIGN 300G - CORES:4 X 4 (CMYK) –ACABAMENTO: VERNIZ BRILHO 1X0 -CONFECÇÃO DE 5 ARTES COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 POR ARTE	5.000
Item 64	37034	UN	"CARTÃO DE CONSULTA" , COR 4 X 4 (CMYK), TAMANHO: 17 X 5,5 CM (ABERTO) 8,5 X 5,5 (FECHADO), COM A ARTE CENTRALIZADA NO PAPEL, SUBSTRATO: OFFSET 300G, ACABAMENTO: DOBRA.	2.000
Item 65	37512	Un	ENVELOPES PERSONALIZADOS: TIPO: BICO (CARTA), PAPEL: CARTÃO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 250 G/M², DIMENSÃO: 21X15CM, PERSONALIZADO: LOGO DA PMSM ATRÁS E ABA COLORIDA (COR AZUL DA LOGOMARCA)	5.050
Item 66	37513	Un	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO Papel: Couché Brilhoso 300g/m², Cores: 4x0 (CMYK), Formato: 20x9,5cm	5.050
Item 67	37560	UN	CARTAZ FORMATO A1 (84X60CM) 4X0 CORES (CMYK), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150GR.	300
Item 68	37561	UN	CONVITES FORMATO A5 (14,8 CM X 21 CM) 4X0 CORES (CMYK), EM PAPEL COUCHÊ 240 GR.	300
Item 69	37562	UN	MARCADOR DE PÁGINA 5X18 CM, 4X4, FRENTE E VERSO, EM TRIPLEX C25, 300 gr	12.000
Item 70	37563	UN	BANDEIROLA FORMATO 30 CM X 25 CM - Papel Off set 180g, Cores 4x4 (CMYK)	500

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Item 71	37564	BL	BLOCOS DE ORDEM DE SERVIÇO: TAM A4, EM 2 (DUAS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1º VIA NA COR BRANCA E A 2º VIA DE COR AZUL, TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 50 (CINQUENTA) ORDENS EM CADA BLOCO	150
Item 72	37565	BL	BLOCO COM CANHOTO TODAS AS VIAS NUMERADAS, PAPEL SULFITE 75G, DIMENSÕES DE 19,5X6,5 CM, SEM VERNIZ, VIAS EM NÚMERO SEQUENCIAL, COM 100 VIAS EM CADA BLOCO (CONFORME MODELO ABAIXO)	1.000
Item 73	37566	UN	CARTÕES DE VACINA (CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO RS), PAPEL SULFITE – OFFSET, 180G, TAMANHO A4, BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA	10.000
Item 74	37607	UN	FICHA CADASTRO , TAMANHO 20X14,5, PAPEL OFF-SET (SULFITE) 180G	2.000
Item 76	29848	UN	CAPA PARA PROCESSO EM TAMANHO 52X32CM, PAPEL SUPREMO 250G, COR AZUL ROYAL	1.500

A coluna “Quantidade” informa a quantidade máxima estimada de registro que poderá ser adquirida, se necessário, pela secretaria solicitante.

AMOSTRAS: Devem ser apresentadas as amostras, por e-mail, para análise da cor e da serigrafia, ao servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da arte, para aprovação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Prazo e Local para entrega

A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias consecutivos após a aprovação da amostra pelo servidor responsável, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), no horário 8h às 12h, Fone: (55) 3921-7268, sem custos para o Município.

A empresa contratada deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATANTE irá fiscalizar a execução física do contrato, bem como a qualidade, quantidade e desempenho do pessoal e dos equipamentos da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Enviar a arte para a empresa juntamente com a Nota de Empenho;

- Aprovar a amostra no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento da amostra;
- Receber e conferir o objeto contratado;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Rejeitar no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o município, no prazo máximo de até 5 dias úteis da notificação do fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.
- Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante.
- Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência ficará sob a responsabilidade da servidora Cintia Daniele Prestes Flores, matrícula 14.972-1, e-mail: gerencia.seld@gmail.com e telefone: 55 3922-1232.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá após o recebimento da nota de empenho, providenciar a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados neste termo.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital.

lote	item	Unidade	Cód prod.	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	34407	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: CINZA CLARO (CONCORRÊNCIA). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	200		
	2	UN	34409	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: AZUL ESCURO (PREGÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	1.200		
	3	UN	37480	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: AMARELO ESCURO (DIÁLOGO COMPETITIVO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	40		
	4	UN	37481	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: ROSA (DISPENSA DE LICITAÇÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10	700		

			DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.			
5	UN	37482	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: LARANJA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	250		
6	UN	37483	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: ROSA CLARO (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	20		
7	UN	37484	CONFECCÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: LARANJA CLARO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	110		
VALOR TOTAL GRUPO 01						
2	1 (8)	UN	28542	CARTEIRA ESTACIONAMENTO PNE	5.000	
	2 (9)	UN	28543	CARTEIRA ESTACIONAMENTO IDOSO	10.000	
VALOR TOTAL GRUPO 02						
3	1 (10)	UN	29841	FICHA DE ACIDENTES PARA AUTOMOVEIS	5.000	
	2 (11)	UN	29842	FICHA DE ACIDENTES PARA CAMINHOS	3.000	
	3 (112)	UN	29843	FICHA DE ACIDENTES PARA ONIBUS	3.000	
	4 (13)	UN	29844	FICHA DE ACIDENTES PARA MOTOCICLETAS	2.000	
VALOR TOTAL GRUPO 03						
4	1 (14)	UN	34630	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO TAM A4, EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS	180	

				VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.			
	2 (15)	UN	34631	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO TAM A5, EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.	130		
	VALOR TOTAL GRUPO 04						
5	1 (16)	UN	34643	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	20.100		
	2 (17)	UN	34644	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS.	6.500		
	VALOR TOTAL GRUPO 05						
6	1 (18)	UN	34645	FOLHETO - TAM 10X5CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VENIZ 150G 4X0 CORES (CMYK)	1.100		
	2 (19)	UN	34646	FOLHETO - TAM 10X21CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VERNIZ 210G, 4X0 CORES (CMYK)	2.100		
	VALOR TOTAL GRUPO 06						
7	1 (20)	UN	34647	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE, CORES 4X0, 10X10CM.	10.500		
	2 (21)	UN	34648	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE, CORES 4X0, REDONDO 7,5 CM DIAMETRO	9.100		
	VALOR TOTAL GRUPO 07						
8	1 (22)	UN	34663	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 80X80 CM CORES 1 COR DE ADESIVO	610		
	2 (23)	UN	34664	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 95X110CM CORES: 2 CORES DE ADESIVO, FIXAÇÃO: EM VIDRO	630		
	VALOR TOTAL GRUPO 08						
09	1 (24)	UN	14171	FOLDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16.200		
10	1 (25)	UN	23066	ADESIVOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20		

11	1 (26)	BL	24378	SOLICITAÇÃO DE TALÕES DE RECEITUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200		
12	1 (27)	BL	24477	BLOCO DE AUTO DE RETIRADA DE VEICULO DE CIRCULAÇÃO - ARVEC, SEM SEQUENCIA NUMERICA	100		
13	1 (28)	UN	25144	CERTIFICADO, CONFORME MODELO	1.750		
14	1 (29)	UN	28355	ADESIVO VINIL	5		
15	1 (30)	UN	28544	CAPA PARA PROCESSO	5.000		
16	1 (31)	UN	29599	CARTAO DE VISITA	6.900		
17	1 (32)	SV	30754	FOLDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3.000		
18	1 (33)	UN	30803	BLOCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6.510		
19	1 (34)	BL	30995	BOLETIM DE ATENDIMENTO	100		
20	1 (35)	UN	34626	MAPA SEGMENTO TURISMO , CONFORME TERMO DE REFERENCIA	30.000		
21	1 (36)	UN	34627	REVISTA - FORMATO 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) ACABAMENTO: 1 DOBRA + GRAMPOS TIPO REVISTA CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G - CORES 4 X 4 (CMYK) LAMINAS: 1 LÂMINA (4 PÁGINAS) MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G - CORES 4X4 (CMYK) 3 LÂMINAS (12 PÁGINAS)	62.200		
22	1 (37)	UN	34628	CARTAZ EM TAMANHO A3 (29,7 X 42), PAPEL COUCHÉ 180G, COLORIDO, CORES: 4X4 (CMYK)	8.450		
23	1 (38)	UN	34629	FOLDER EM TAMANHO A5 (21X14,8CM) PAPEL COUCHÉ 150G, COLORIDO CORES 4X4 (CMYK)	95.860		
24	1 (39)	UN	34632	CAPA PARA PROCESSO COR CINZA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200		
25	1 (40)	UN	34633	CRACHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8.750		
26	1 (41)	UN	34634	PASTA COM BOLSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	14.450		
27	1	UN	34635	CARTAZ A3, FORMATO: 29,70 X 42CM	11.500		

	(42)			(FORMATO A3) PAPEL: COUCHÊ FOSCO 180G, CORES: 4X0 (CMYK)			
28	1 (43)	UN	34636	FLYER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	26.000		
29	1 (44)	UN	34637	FOLDER, FORMATO: 21X30CM, PAPEL: COUCHÊ FOSCO 180G, CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 3 DOBRAS, FRENTE E VERSO.	6.100		
30	1 (45)	UN	34638	PASTA COM BOLSO, PAPEL: TRIPLEX 300G. FORMATO: 23,5X31,5 CM (FECHADO) CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO (1X0)	8.600		
31	1 (46)	UN	34639	FOLHETO, FORMATO: 14,85 X 21CM (A5) - PAPEL: COUCHÊ 120G - CORES 4X0 (CMYK)	2.500		
32	1 (47)	UN	34640	CAPA PARA PROCESSO CORREGEDORIA GUARDA MUNICIPAL, COR CINZA, TAMANHO: 52 X 32 CM, PAPEL SUPREMO 250 G, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSOS,	300		
33	1 (48)	UN	34641	FOLDER 4X4, DOIS VINCOS TAMANHO A4 - 210X297MM, PAPEL COUCHÊ COLORIDO FOSCO 150G	2.300		
34	1 (49)	UN	34642	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 5X5CM, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ, FOSCO E/OU VERNIZ 300G - 4X4 CORES (CMYK)	1.500		
35	1 (50)	UN	34649	CARTAZ FORMATO A3 (29,70X42CM) 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 170GR.	2.200		
36	1 (51)	UN	34650	PASTA, TAMANHO A4, PAPEL TIPO COUCHÊ, GRAMATURA 230GR, COM BOLSO INTERNO.	8.800		
37	1 (52)	UN	34651	CRACHÁ 13X 10CM (ALTXLARG) PAPEL COUCHE SEM BRILHO, GRAMATURA 230 GR, COM CORDÃO, PERFURADO.	5.070		
38	1 (53)	UN	34652	BLOCO DE ANOTAÇÕES: 10CM X 7CM (COMPLXLRG), PAPEL SULFITE 63G, 50 FOLHAS BRANCAS, CAPA SIMPLES EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO,	2.800		
39	1 (54)	UN	34653	CERTIFICADOS, PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150MG, FORMATO: 29,70 X 21CM (FORMATO A4) CORES: 4X1 (CMYK)	800		
40	1 (55)	UN	34655	FOLDER, PAPEL: COUCHE FOSCO 150MG, FORMATO: 15X 21CM (FORMATO A5) ABERTO CORES: 4X4 (CMYK)	1.000		
41	1 (56)	M2	34656	IMPRESSAO GRAFICA EM LONA: IMPRESAO PLOTTER COM QUALIDADE 720X720 DPI LONA 440 GRAMAS. AS	1.952		

				SOLICITAÇÕES DE IMPRESSÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM ACABAMENTO BAGUETE OU ILHOS CORES 4X0 (CMYK)			
42	1 (57)	M2	34657	BANNER DUPLA FACE EM LONA, COM REFORÇO, BAINHA DUPLA E ILHOSES DE ALUMÍNIO E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM METROS QUADRADOS COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ANTERIOR SE NECESSÁRIO	540		
43	1 (58)	UN	34658	CRACHÁ COM CORDÃO DE NYLON, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 250MG FORMATO 14X10CM APROVEITAMENTO: 9 POR FOLHA A3 CORES: 4X0 (CMYK) CORDÃO:	900		
44	1 (59)	UN	34659	BOTTON PERSONALIZADO COM ARTE 3X2CM, MATERIAL METAL, DOURADO E COLORIDO, ACOMPANHA ALFINETE DE FIXAÇÃO.	9.900		
45	1 (60)	UN	34660	FLYER TAMANHO, 15X21CM, PAPEL COUCHÉ, BRILHO 150G 4X4 CORES, CRIAÇÃO DE ATÉ 5 ARTES COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 FLYERS POR ARTE, PROVA DE COR	21.000		
46	1 (61)	UN	34661	FOLDER EM PAPEL RECICLATO, 90GR, 4X4 CORES, ABERTO 30X21CM COM TRÊS DOBRAS. FECHADO 7,5X21CM	6.000		
47	1 (62)	UN	34662	REVISTA COM 30 PÁGINAS, TAMANHO 30X21 ABERTO, PAPEL COUCHE COM DOBRA E GRAMPO, GRAMATURA 140G, 4X4, CAPA PAPEL BRILHO COM ARTE	11.100		
48	1 (63)	UN	37025	POSTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000		
49	1 (64)	UN	37034	CARTÃO DE CONSULTA, COR 4X4 (CMYK), 17 X 5,5XM (ABERTO), 8,5 X 5,5 (FECHADO), DOBRA, OFFSET 300G	2.000		
50	1 (65)	UN	37512	ENVELOPES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.050		
51	1 (66)	UN	37513	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.050		
52	1 (67)	UN	37560	CARTAZ FORMATO A1 (84X60CM) 4X0 CORES (CMYK), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 150GR.	300		
53	1 (68)	UN	37561	CONVITES FORMATO A5 (14,8 CM X 21 CM) 4X0 CORES (CMYK), EM PAPEL COUCHÉ 240 GR.	300		
54	1	UN	37562	MARCADOR DE PÁGINA 5X18 CM, 4X4,	12.000		

	(69)			FRENTE E VERSO, EM TRIPLEX C25, 300 gr.			
55	1 (70)	UN	37563	BANDEIROLA FORMATO 30 CM X 25 CM - Papel Off set 180g, Cores 4x4 (CMYK)	500		
56	1 (71)	BL	37564	BLOCOS DE ORDEM DE SERVIÇO: TAM A4, EM 2 (DUAS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1º VIA NA COR BRANCA E A 2º VIA DE COR AZUL, TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 50 (CINQUENTA) ORDENS EM CADA BLOCO	150		
57	1 (72)	BL	37565	BLOCO COM CANHOTO TODAS AS VIAS NUMERADAS, PAPEL SULFITE 75G, DIMENSÕES DE 19,5X6,5 CM, SEM VERNIZ, VIAS EM NÚMERO SEQUENCIAL, COM 100 VIAS EM CADA BLOCO	1.000		
58	1 (73)	UN	37566	CARTOES DE VACINA (CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO RS), PAPEL SULFITE – OFFSET, 180G, TAMANHO A4, BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA	10.000		
59	1 (74)	UN	37607	FICHA CADASTRO, TAMANHO 20X14,5, PAPEL OFF-SET (SULFITE) 180G	2.000		
60	1 (75)	UN	37857	REVISTA - FORMATO 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) ACABAMENTO: 1 DOBRA + GRAMPOS TIPO REVISTA CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G - CORES 4 X 4 (CMYK) LAMINAS: 1 LÂMINA (4 PÁGINAS) MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G - CORES 4X4 (CMYK) 3 LÂMINAS (12 PÁGINAS) - COTA ME/EPP	1.000		
61	1 (76)	UN	29848	CAPA PARA PROCESSO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.500		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital.

lote	Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Preço médio orçado
1	1	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: CINZA CLARO (CONCORRÊNCIA). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	200	3,1400	628,00
	2	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: AZUL ESCURO (PREGÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	1.200	2,6300	3.156,00
	3	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: AMARELO ESCURO (DIÁLOGO COMPETITIVO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	40	2,9200	116,80
	4	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: ROSA (DISPENSA DE LICITAÇÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	700	3,0000	2.100,00
	5	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: LARANJA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	250	3,2900	822,50

	6	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: ROSA CLARO (DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	20	3,2900	65,80
	7	CONFECÇÃO DE PASTAS – CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. COR: LARANJA CLARO (INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO). PAPEL SUPREMO 250GR, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSO. TAMANHO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECER AMOSTRA EM 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	110	3,2900	361,90
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 01					7.251,00
2	1 (8)	CARTEIRA ESTACIONAMENTO PNE	5.000	0,3000	1.500,00
	2 (9)	CARTEIRA ESTACIONAMENTO IDOSO	10.000	0,3000	3.000,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 02					4.500,00
3	1 (10)	FICHA DE ACIDENTES PARA AUTOMOVEIS	5.000	2,2500	11.250,00
	2 (11)	FICHA DE ACIDENTES PARA CAMINHOS	3.000	2,2500	6.750,00
	3 (12)	FICHA DE ACIDENTES PARA ONIBUS	3.000	2,2500	6.750,00
	4 (13)	FICHA DE ACIDENTES PARA MOTOCICLETAS	2.000	2,2500	4.500,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 03					29.250,00
4	1 (14)	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO TAM A4, EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.	180	11,9500	2.151,00
	2 (15)	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO TAM A5, EM 3 (TRÊS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1ª VIA DE COR BRANCA, A 2ª VIA DE COR AZUL E A 3ª VIA DE COR AMARELA. TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM 50 (CINQUENTA) NOTIFICAÇÕES EM CADA BLOCO.	130	10,9800	1.427,40
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 04					3.578,40
5	1 (16)	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	20.100	0,4900	9.849,00

	2 (17)	FOLDER - FORMATO 1: 21X30 CM 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 180GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS.	6.500	0,4900	3.185,00
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 05				13.034,00
6	1 (18)	FOLHETO - TAM 10X5CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VENIZ 150G 4X0 CORES (CMYK)	1.100	0,1100	121,00
	2 (19)	FOLHETO - TAM 10X21CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ VERNIZ 210G, 4X0 CORES (CMYK)	2.100	0,3200	672,00
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 06				793,00
7	1 (20)	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE, CORES 4X0, 10X10CM.	10.500	0,8000	8.400,00
	2 (21)	ADESIVO PAPEL COUCHE BRILHANTE, CORES 4X0, REDONDO 7,5 CM DIAMETRO	9.100	0,0700	637,00
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 07				9.037,00
8	1 (22)	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 80X80 CM CORES 1 COR DE ADESIVO	610	28,9000	17.629,00
	2 (23)	ADESIVO DE RECORTE (USO EXTERNO) TAMANHO 95X110CM CORES: 2 CORES DE ADESIVO, FIXAÇÃO: EM VIDRO	630	62,9600	39.664,80
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GRUPO 08				57.293,80
09	1 (24)	FOLDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16.200	1,3200	21.384,00
10	1 (25)	ADESIVOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20	126,6700	2.533,40
11	1 (26)	SOLICITAÇÃO DE TALÕES DE RECEITUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	3,8400	768,00
12	1 (27)	BLOCO DE AUTO DE RETIRADA DE VEICULO DE CIRCULAÇÃO - ARVEC, SEM SEQUENCIA NUMERICA	100	14,0000	1.400,00
13	1 (28)	CERTIFICADO, CONFORME MODELO	1.750	0,7200	1.260,00
14	1 (29)	ADESIVO VINIL	5	36,8300	184,15
15	1 (30)	CAPA PARA PROCESSO	5.000	9,3200	46.600,00
16	1 (31)	CARTAO DE VISITA	6.900	0,4500	3.105,00
17	1 (32)	FOLDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3.000	0,4000	1.200,00
18	1 (33)	BLOCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6.510	1,9500	12.694,50
19	1 (34)	BOLETIM DE ATENDIMENTO	100	4,8800	488,00
20	1 (35)	MAPA SEGMENTO TURISMO , CONFORME TERMO DE REFERENCIA	30.000	0,3500	10.500,00

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

21	1 (36)	REVISTA - FORMATO 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) ACABAMENTO: 1 DOBRA + GRAMPOS TIPO REVISTA CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G - CORES 4 X 4 (CMYK) LAMINAS: 1 LÂMINA (4 PÁGINAS) MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G - CORES 4X4 (CMYK) 3 LÂMINAS (12 PÁGINAS)	62.200	5,0000	311.000,00
22	1 (37)	CARTAZ EM TAMANHO A3 (29,7 X 42), PAPEL COUCHÉ 180G, COLORIDO, CORES: 4X4 (CMYK)	8.450	3,2300	27.293,50
23	1 (38)	FOLDER EM TAMANHO A5 (21X14,8CM) PAPEL COUCHÉ 150G, COLORIDO CORES 4X4 (CMYK)	95.860	0,3600	34.509,60
24	1 (39)	CAPA PARA PROCESSO COR CINZA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	1,5800	316,00
25	1 (40)	CRACHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8.750	1,3800	12.075,00
26	1 (41)	PASTA COM BOLSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	14.450	2,3600	34.102,00
27	1 (42)	CARTAZ A3, FORMATO: 29,70 X 42CM (FORMATO A3) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 180G, CORES: 4X0 (CMYK)	11.500	3,9200	45.080,00
28	1 (43)	FLYER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	26.000	0,2300	5.980,00
29	1 (44)	FOLDER, FORMATO: 21X30CM, PAPEL: COUCHÉ FOSCO 180G, CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: 3 DOBRAS, FRENTE E VERSO.	6.100	0,5200	3.172,00
30	1 (45)	PASTA COM BOLSO, PAPEL: TRIPLEX 300G. FORMATO: 23,5X31,5 CM (FECHADO) CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO (1X0)	8.600	2,1500	18.490,00
31	1 (46)	FOLHETO, FORMATO: 14,85 X 21CM (A5) - PAPEL: COUCHÉ 120G - CORES 4X0 (CMYK)	2.500	0,2000	500,00
32	1 (47)	CAPA PARA PROCESSO CORREGEDORIA GUARDA MUNICIPAL, COR CINZA, TAMANHO: 52 X 32 CM, PAPEL SUPREMO 250 G, ARTE FINAL E FOTOLITO INCLUSOS,	300	1,6500	495,00
33	1 (48)	FOLDER 4X4, DOIS VINCOS TAMANHO A4 - 210X297MM, PAPEL COUCHÉ COLORIDO FOSCO 150G	2.300	0,3400	782,00
34	1 (49)	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 5X5CM, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ, FOSCO E/OU VERNIZ 300G - 4X4 CORES (CMYK)	1.500	0,2000	300,00
35	1 (50)	CARTAZ FORMATO A3 (29,70X42CM) 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 170GR.	2.200	3,9200	8.624,00
36	1 (51)	PASTA, TAMANHO A4, PAPEL TIPO COUCHÉ, GRAMATURA 230GR, COM BOLSO INTERNO.	8.800	2,8000	24.640,00
37	1 (52)	CRACHÁ 13X 10CM (ALTXLARG) PAPEL COUCHE SEM BRILHO, GRAMATURA 230 GR, COM CORDÃO, PERFURADO.	5.070	0,7200	3.650,40
38	1 (53)	BLOCO DE ANOTAÇÕES: 10CM X 7CM (COMPXLARG), PAPEL SULFITE 63G, 50 FOLHAS BRANCAS, CAPA SIMPLES EM PAPEL COUCHE SEM BRILHO,	2.800	2,2100	6.188,00

39	1 (54)	CERTIFICADOS, PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150MG, FORMATO: 29,70 X 21CM (FORMATO A4) CORES: 4X1 (CMYK)	800	0,8300	664,00
40	1 (55)	FOLDER, PAPEL: COUCHE FOSCO 150MG, FORMATO: 15X 21CM (FORMATO A5) ABERTO CORES: 4X4 (CMYK)	1.000	0,9600	960,00
41	1 (56)	IMPRESSAO GRAFICA EM LONA: IMPRESAO PLOTTER COM QUALIDADE 720X720 DPI LONA 440 GRAMAS. AS SOLICITAÇÕES DE IMPRESSÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM ACABAMENTO BAGUETE OU ILHOS CORES 4X0 (CMYK)	1.952	40,8000	79.641,60
42	1 (57)	BANNER DUPLA FACE EM LONA, COM REFORÇO, BAINHA DUPLA E ILHOSES DE ALUMINIO E IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM METROS QUADRADOS COM INSTAÇÃO E RETIRADA DA ANTERIOR SE NECESSÁRIO	540	70,0000	37.800,00
43	1 (58)	CRACHÁ COM CORDÃO DE NYLON, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ 250MG FORMATO 14X10CM APROVEITAMENTO: 9 POR FOLHA A3 CORES: 4X0 (CMYK) CORDÃO:	900	0,7700	693,00
44	1 (59)	BOTTON PERSONALIZADO COM ARTE 3X2CM, MATERIAL METAL, DOURADO E COLORIDO, ACOMPANHA ALFINETE DE FIXAÇÃO.	9.900	3,4000	33.660,00
45	1 (60)	FLYER TAMANHO, 15X21CM , PAPEL COUCHÊ, BRILHO 150G 4X4 CORES, CRIAÇÃO DE ATÉ 5 ARTES COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 FLYERS POR ARTE, PROVA DE COR	21.000	0,2600	5.460,00
46	1 (61)	FOLDER EM PAPEL RECICLATO, 90GR, 4X4 CORES, ABERTO 30X21CM COM TRÊS DOBRAS. FECHADO 7,5X21CM	6.000	0,1900	1.140,00
47	1 (62)	REVISTA COM 30 PÁGINAS, TAMANHO 30X21 ABERTO, PAPEL COUCHE COM DOBRA E GRAMPO, GRAMATURA 140G, 4X4, CAPA PAPEL BRILHO COM ARTE	11.100	4,2100	46.731,00
48	1 (63)	POSTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.000	1,5200	7.600,00
49	1 (64)	CARTÃO DE CONSULTA, COR 4X4 (CMYK), 17 X 5,5XM (ABERTO), 8,5 X 5,5 (FECHADO), DOBRA, OFFSET 300G	2.000	0,5700	1.140,00
50	1 (65)	ENVELOPES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.050	3,9000	19.695,00
51	1 (66)	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5.050	0,7200	3.636,00
52	1 (67)	CARTAZ FORMATO A1 (84X60CM) 4X0 CORES (CMYK), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150GR.	300	18,0500	5.415,00
53	1 (68)	CONVITES FORMATO A5 (14,8 CM X 21 CM) 4X0 CORES (CMYK), EM PAPEL COUCHÊ 240 GR.	300	3,0000	900,00
54	1 (69)	MARCADOR DE PÁGINA 5X18 CM, 4X4, FRENTE E VERSO, EM TRIPLEX C25, 300 gr.	12.000	0,8700	10.440,00
55	1 (70)	BANDEIROLA FORMATO 30 CM X 25 CM - Papel Off set 180g, Cores 4x4 (CMYK)	500	4,8600	2.430,00

56	1 (71)	BLOCOS DE ORDEM DE SERVIÇO: TAM A4, EM 2 (DUAS) VIAS CARBONADAS SENDO A 1º VIA NA COR BRANCA E A 2º VIA DE COR AZUL, TODAS AS VIAS NUMERADAS EM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 50 (CINQUENTA) ORDENS EM CADA BLOCO	150	5,9200	888,00
57	1 (72)	BLOCO COM CANHOTO TODAS AS VIAS NUMERADAS, PAPEL SULFITE 75G, DIMENSÕES DE 19,5X6,5 CM, SEM VERNIZ, VIAS EM NÚMERO SEQUENCIAL, COM 100 VIAS EM CADA BLOCO	1.000	7,9200	7.920,00
58	1 (73)	CARTOES DE VACINA (CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO RS), PAPEL SULFITE – OFFSET, 180G, TAMANHO A4, BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA	10.000	0,1300	1.300,00
59	1 (74)	FICHA CADASTRO, TAMANHO 20X14,5, PAPEL OFF-SET (SULFITE) 180G	2.000	8,0000	16.000,00
60	1 (75)	REVISTA - FORMATO 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) ACABAMENTO: 1 DOBRA + GRAMPOS TIPO REVISTA CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G - CORES 4 X 4 (CMYK) LAMINAS: 1 LÂMINA (4 PÁGINAS) MIOLO: PAPEL COUCHÉ FOSCO 90G - CORES 4X4 (CMYK) 3 LÂMINAS (12 PÁGINAS) - COTA ME/EPP	1.000	5,0000	5.000,00
61	1 (76)	CAPA PARA PROCESSO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.500	1,0000	1.500,00

ANEXO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023
PROCESSO Nº 78/2023

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em, e publicado no Diário Oficial do Estado em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
1			DESCRIÇÃO DO ITEM		
		1º	EMPRESA “A”		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA “A”, CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, or seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Eletrônico RP nº 18/2023 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o **G1 (tens 01 ao 07)**, apresentar uma unidade pronta (**amostra**) de cada modelo de pasta, para aprovação prévia no seguinte endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, 2º pavimento - Superintendência de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Santa Maria, no horário das 8h às 13h00min. A responsável pela análise das amostras e recebimento dos bens será a servidora Solange Medina Cunha, telefone: (55) 3174-1501, e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br.

I)A entrega deverá ser realizada após aprovação das amostras e autorização, em até 15 dias, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizado na BR 158, Km 01, nº 545 (próximo ao Residencial Arco Verde) no horário das 8h às 12h, sem custos para o Município.

§1º Para os **demais grupos e itens**, deverá ser apresentada amostra, por e-mail, para análise da cor e da serigrafia, ao servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da arte, para aprovação.

I)A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias consecutivos após a aprovação da amostra pelo servidor responsável, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde), Bairro Pinheiro Machado, CEP. 97030-620, no horário 8h às 12h, Fone: (55) 3174-1530.

§2º. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 · E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§4º. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 17 deste edital.

§5º. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7º. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1º. O setor de contabilidade, no ato da liquidação da despesa poderá solicitar documentos complementares, legais e pertinentes, a fim de proporcionar embasamento para as análises que se fizerem necessário, além das já previstas em contrato

§2º. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3º. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4º. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5º. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6º. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7º. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços**

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação. A empresa deverá indicar um preposto para que a fiscalização dos serviços comuns possa ter um contato direto. Este deverá estar à disposição da contratante, sempre que necessário com o objetivo de sanar dúvidas e repassar informações sobre os serviços executados.
- i) Utilizar pessoal devidamente habilitados, qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços comuns previsto no objeto;
- j) Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que irá utilizar na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;
- k) Manter seus empregados uniformizados e identificados;
- l) Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de e.p.i.s juntamente com uniforme completo (exemplo: camiseta e calça) com identificação da empresa contratada;
- m) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) Exibir sempre que solicitada pela administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução de serviços comuns;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- s) Executar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante;

t) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parecer Jurídico nº 172/PGM/2023

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174-1501 opção 6 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ____ de _____ de 2023.

Pregoeira

Empresa(s)